

## AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, **AUTORIZO** a publicação da Dispensa Emergencial nº 004/2025, Processo Administrativo nº 030/2025, conforme estabelece o inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, cujo objeto é a aquisição emergencial de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÕES                                                                                          | PREVISÃO DE DESPESAS | DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
|                      | 02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento                                        |                      |                              |
|                      | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos                                 |                      |                              |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água                                 |                      |                              |
|                      | 2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água                                          |                      |                              |
|                      | 2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares             |                      |                              |
|                      | 2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento                                        |                      |                              |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo<br>4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente |                      |                              |

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário-financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme à lei orçamentária anual, à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminha-se ao Agente de Contratação para providências legais e publicação da Dispensa Emergencial, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 24 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
João Vitor Martins Laranjeira  
Prefeito Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA EMERGENCIAL

LEI 14.133/21 – AQUISIÇÃO

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

#### 1.1 DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia, conforme termos da tabela abaixo:

| LOTE ÚNICO- PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES |      |       |                                                   |                  |                  |
|----------------------------------------|------|-------|---------------------------------------------------|------------------|------------------|
| ITEM                                   | UND  | QUANT | PRODUTO                                           | V. UNIT.         | V. TOTAL         |
| 1                                      | UND  | 20    | 30RPS-FF RELE FALTA DE FASE COM OU SEMNEUTRO 220V | R\$<br>119,90    | R\$<br>2.398,00  |
| 2                                      | UND  | 10    | ABRAÇADEIRA CHAPA 1 1/2"                          | R\$<br>23,00     | R\$<br>230,00    |
| 3                                      | UND  | 10    | ABRAÇADEIRA CHAPA 2"                              | R\$<br>27,80     | R\$<br>278,00    |
| 4                                      | UND  | 8     | ABRAÇADEIRA CHAPA 3"                              | R\$<br>31,50     | R\$<br>252,00    |
| 5                                      | UND  | 30    | ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF ¾                       | R\$<br>4,00      | R\$<br>120,00    |
| 6                                      | UND. | 30    | ADAPTADOR BSXAM IRRIGA LF 1.1/4                   | R\$<br>6,00      | R\$<br>180,00    |
| 7                                      | UND  | 40    | ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X1 1/2"              | R\$<br>12,00     | R\$<br>480,00    |
| 8                                      | UND  | 20    | ADAPTADOR BSXRM IRRIGA -LF 50X2"                  | R\$<br>14,00     | R\$<br>280,00    |
| 9                                      | UND  | 600   | ADESIVO PLÁSTICO 175 G                            | R\$<br>15,90     | R\$<br>9.540,00  |
| 10                                     | UND  | 40    | ADESIVO PLÁSTICO 850 G                            | R\$<br>55,00     | R\$<br>2.200,00  |
| 11                                     | UND  | 4     | AMPERIMETRO SF-520-30A                            | R\$<br>79,90     | R\$<br>319,60    |
| 12                                     | UND  | 2     | ANEL DE PROTEÇÃO "D" APW 63DIII                   | R\$<br>7,50      | R\$<br>15,00     |
| 13                                     | UND  | 60    | BARRA BORNE 16.0MM                                | R\$<br>30,00     | R\$<br>1.800,00  |
| 14                                     | UND  | 5     | BASE "D" RAW 63DIII                               | R\$<br>45,00     | R\$<br>225,00    |
| 15                                     | UND  | 2     | BICO COMPLETO C – 91                              | R\$<br>15,00     | R\$<br>30,00     |
| 16                                     | UND  | 2     | BICO MOTOR IMPORTADO (TODOS) 5MM                  | R\$<br>71,00     | R\$<br>142,00    |
| 17                                     | UND  | 7     | BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV MONO 220 V                | R\$<br>1.159,00  | R\$<br>8.113,00  |
| 18                                     | UND  | 6     | BOMBA CENTRÍFUGA 0,75 CV MONO 220 V               | R\$<br>1.279,50  | R\$<br>7.677,00  |
| 19                                     | UND  | 4     | BOMBA CENTRÍFUGA 1,0 CV MONO 220 V                | R\$<br>1.590,00  | R\$<br>6.360,00  |
| 20                                     | UND  | 2     | BOMBA CENTRÍFUGA 1,5 CV MONO 220 V                | R\$<br>2.200,00  | R\$<br>4.400,00  |
| 21                                     | UND  | 1     | BOMBA CENTRÍFUGA 10,0 CV TRIFÁSICO 380 V          | R\$<br>11.000,00 | R\$<br>11.000,00 |
| 22                                     | UND  | 2     | BOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV MONO 220 V                | R\$              | R\$              |



|    |     |      |                                              |                 |                  |
|----|-----|------|----------------------------------------------|-----------------|------------------|
|    |     |      |                                              | 2.600,00        | 5.200,00         |
| 23 | UND | 2    | BOMBA CENTRÍFUGA 3,0 CV MONO 220 V           | R\$<br>2.800,00 | R\$<br>5.600,00  |
| 24 | UND | 2    | BOMBA CENTRÍFUGA 5,0 CV TRIFÁSICO 380 V      | R\$<br>4.080,00 | R\$<br>8.160,00  |
| 25 | UND | 1    | BOMBA CENTRÍFUGA 7,5CV TRIFÁSICO 380 V       | R\$<br>4.790,00 | R\$<br>4.790,00  |
| 26 | UND | 10   | BOMBA SAPO                                   | R\$<br>250,00   | R\$<br>2.500,00  |
| 27 | UND | 10   | BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,5 CV        | R\$<br>560,00   | R\$<br>5.600,00  |
| 28 | UND | 10   | BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 0,7 CV        | R\$<br>630,00   | R\$<br>6.300,00  |
| 29 | UND | 20   | BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,0 CV        | R\$<br>700,00   | R\$<br>14.000,00 |
| 30 | UND | 20   | BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV        | R\$<br>870,00   | R\$<br>17.400,00 |
| 31 | UND | 20   | BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV        | R\$<br>1.100,00 | R\$<br>22.000,00 |
| 32 | UND | 20   | BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV        | R\$<br>1.590,00 | R\$<br>31.800,00 |
| 33 | UND | 12   | BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 5,5 CV        | R\$<br>2.100,00 | R\$<br>25.200,00 |
| 34 | UND | 2    | BOMBEADOR P/ MOTOR SUBMERSO DE 7,0 CV        | R\$<br>3.100,00 | R\$<br>6.200,00  |
| 35 | UND | 24   | BOTÃO DUPLO S/ILUMINAÇÃO                     | R\$<br>55,00    | R\$<br>1.320,00  |
| 36 | UND | 24   | BUCHA DE DESG. 18X28MM 4R1/4RB               | R\$<br>40,00    | R\$<br>960,00    |
| 37 | UND | 30   | BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 1.1/4 X 1/2           | R\$<br>10,00    | R\$<br>300,00    |
| 38 | UND | 32   | BUCHA DE REDUÇÃO ROSC. 3/4" X 1/2"           | R\$<br>8,00     | R\$<br>256,00    |
| 39 | UND | 10   | BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1"                  | R\$<br>30,00    | R\$<br>300,00    |
| 40 | UND | 17   | BUCHA GALVANIZADO 1.1/2" 1.1/4"              | R\$<br>30,00    | R\$<br>510,00    |
| 41 | UND | 10   | BUCHA GALVANIZADO 1.1/4" 1"                  | R\$<br>22,00    | R\$<br>220,00    |
| 42 | M   | 2500 | CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2                | R\$<br>4,20     | R\$<br>10.500,00 |
| 43 | M   | 6000 | CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2                | R\$<br>6,70     | R\$<br>40.200,00 |
| 44 | UND | 1000 | CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM2                | R\$<br>13,50    | R\$<br>13.500,00 |
| 45 | M   | 1000 | CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16 MM2              | R\$<br>14,00    | R\$<br>14.000,00 |
| 46 | M   | 2000 | CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 4.0M   | R\$<br>12,80    | R\$<br>25.600,00 |
| 47 | M   | 3500 | CABO FLEXIVEL 0.6/1KV MAXVINILL 3COND 2,50MM | R\$<br>9,50     | R\$<br>33.250,00 |
| 48 | UND | 11   | CABO OP4 0,5 – 3,0 HP 220E 380 TRIF          | R\$<br>400,00   | R\$<br>4.400,00  |
| 49 | UND | 8    | CABO OP4 0,5 – 7,5 HP 220E 380 TRIF          | R\$<br>640,00   | R\$<br>5.120,00  |
| 50 | UND | 5    | CAIXA DE MONTAGEM CN060400X300X200           | R\$             | R\$              |



|    |     |     |                                             |               |                 |
|----|-----|-----|---------------------------------------------|---------------|-----------------|
|    |     |     |                                             | 390,00        | 1.950,00        |
| 51 | UND | 150 | CAP PVCSOLD .20 MM                          | R\$<br>3,00   | R\$<br>450,00   |
| 52 | UND | 200 | CAP PVCSOLD. 25 MM                          | R\$<br>4,80   | R\$<br>960,00   |
| 53 | UND | 65  | CAP PVCSOLD. 32 MM                          | R\$<br>6,00   | R\$<br>390,00   |
| 54 | UND | 20  | CAP PVCSOLD. 40 MM                          | R\$<br>8,00   | R\$<br>160,00   |
| 55 | UND | 40  | CAP PVCSOLD. 50 MM                          | R\$<br>9,50   | R\$<br>380,00   |
| 56 | UND | 15  | CAP PVCSOLD. 75 MM                          | R\$<br>14,00  | R\$<br>210,00   |
| 57 | UND | 15  | CAPACITOR ELÉTRICO 216/259 250V             | R\$<br>80,00  | R\$<br>1.200,00 |
| 58 | UND | 16  | CAPACITOR ELÉTRICO 70/324 250V              | R\$<br>120,00 | R\$<br>1.920,00 |
| 59 | UND | 25  | CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 440V             | R\$<br>28,00  | R\$<br>700,00   |
| 60 | UND | 25  | CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440V             | R\$<br>36,00  | R\$<br>900,00   |
| 61 | UND | 32  | CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 440V             | R\$<br>44,00  | R\$<br>1.408,00 |
| 62 | UND | 40  | CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 440V             | R\$<br>50,00  | R\$<br>2.000,00 |
| 63 | UND | 40  | CAPACITORES PERMANENTE 50 UF 440V           | R\$<br>60,00  | R\$<br>2.400,00 |
| 64 | UND | 9   | CONECTORES INTERNOD DE MOTOR OP4            | R\$<br>80,00  | R\$<br>720,00   |
| 65 | UND | 28  | CONECTORES SINDAL 10MM                      | R\$<br>24,00  | R\$<br>672,00   |
| 66 | UND | 18  | CONECTORES SINDAL 20MM                      | R\$<br>28,00  | R\$<br>504,00   |
| 67 | UND | 16  | CONECTORES SINDAL 25MM                      | R\$<br>36,00  | R\$<br>576,00   |
| 68 | UND | 26  | CONECTORES SINDAL 16MM                      | R\$<br>38,00  | R\$<br>988,00   |
| 69 | UND | 16  | CONTADORES 09-10 220V                       | R\$<br>64,00  | R\$<br>1.024,00 |
| 70 | UND | 18  | CONTADORES 12-10 220V                       | R\$<br>96,00  | R\$<br>1.728,00 |
| 71 | UND | 15  | CONTADORES 18-10 220V                       | R\$<br>120,00 | R\$<br>1.800,00 |
| 72 | UND | 14  | CONTADORES 25-10 220V                       | R\$<br>125,00 | R\$<br>1.750,00 |
| 73 | UND | 15  | CONTADORES 32-10 220V                       | R\$<br>160,00 | R\$<br>2.400,00 |
| 74 | UND | 4   | CHAVE DE PARDIDA DIRETA PDN 10CV 380V - 6   | R\$<br>360,00 | R\$<br>1.440,00 |
| 75 | UND | 50  | CHAVE DE PARDIDA P/BOMBA SUB 0,5 A 3HP 220V | R\$<br>120,00 | R\$<br>6.000,00 |
| 76 | UND | 15  | CHAVE DE PARTIDA DIRETA PDW 5CV 380V - 60HZ | R\$<br>280,00 | R\$<br>4.200,00 |
| 77 | UND | 1   | CHAVE DE PARTIDA MAG. 7,5CV 220V            | R\$<br>335,00 | R\$<br>335,00   |
| 78 | UND | 3   | CHAVE DE PARTIDA MAG. E 9A 13CV 380V        | R\$           | R\$             |



|     |     |      |                                         |              |                  |
|-----|-----|------|-----------------------------------------|--------------|------------------|
|     |     |      |                                         | 400,00       | 1.200,00         |
| 79  | UND | 600  | COLAR DE TOMADA PVC 50/20MM             | R\$<br>12,00 | R\$<br>7.200,00  |
| 80  | UND | 200  | COLAR DE TOMADA PVC 60/20MM             | R\$<br>16,00 | R\$<br>3.200,00  |
| 81  | UND | 350  | COLAR DE TOMADA PVC50/25MM              | R\$<br>20,00 | R\$<br>7.000,00  |
| 82  | UND | 100  | CONECTOR INICIAL 16 MM C/ ANEL LISO     | R\$<br>1,50  | R\$<br>150,00    |
| 83  | UND | 100  | CONECTOR INICIAL 16 MM C/ROSCA          | R\$<br>2,00  | R\$<br>200,00    |
| 84  | UND | 80   | CONECTOR INICIAL 20 MM C/ANEL 06 PONTAS | R\$<br>2,15  | R\$<br>172,00    |
| 85  | M   | 3000 | CORDA TRANÇADA PET 10 MM COR VERDE      | R\$<br>2,40  | R\$<br>7.200,00  |
| 86  | M   | 3000 | CORDA TRANÇADA PET 12 MM COR VERDE      | R\$<br>3,50  | R\$<br>10.500,00 |
| 87  | UND | 20   | CURVA F°F° P/ REGISTRO 1.1/2"           | R\$<br>41,60 | R\$<br>832,00    |
| 88  | UND | 20   | CUVA GALVANIZADA DE 1POLEGADA 90°       | R\$<br>33,50 | R\$<br>670,00    |
| 89  | UND | 20   | CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4 POLEGADA 90° | R\$<br>48,00 | R\$<br>960,00    |
| 90  | UND | 50   | CURVA GALVANIZADA DE 1 ½ 90°            | R\$<br>60,00 | R\$<br>3.000,00  |
| 91  | UND | 30   | CURVA M&F GAL 90° 1.1/2                 | R\$<br>64,00 | R\$<br>1.920,00  |
| 92  | UND | 20   | DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4        | R\$<br>96,00 | R\$<br>1.920,00  |
| 93  | UND | 30   | DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP               | R\$<br>20,00 | R\$<br>600,00    |
| 94  | UND | 30   | DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP               | R\$<br>30,00 | R\$<br>900,00    |
| 95  | UND | 40   | DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP               | R\$<br>22,00 | R\$<br>880,00    |
| 96  | UND | 40   | DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP               | R\$<br>23,00 | R\$<br>920,00    |
| 97  | UND | 100  | DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP               | R\$<br>24,00 | R\$<br>2.400,00  |
| 98  | UND | 150  | DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP               | R\$<br>24,00 | R\$<br>3.600,00  |
| 99  | UND | 18   | DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP                | R\$<br>33,00 | R\$<br>594,00    |
| 100 | UND | 18   | DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP                | R\$<br>36,00 | R\$<br>648,00    |
| 101 | UND | 10   | DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP                | R\$<br>46,00 | R\$<br>460,00    |
| 102 | UND | 12   | DISJUNTOR TRIPOLAR 10 AMP               | R\$<br>48,00 | R\$<br>576,00    |
| 103 | UND | 16   | DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMP               | R\$<br>54,00 | R\$<br>864,00    |
| 104 | UND | 15   | DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP               | R\$<br>57,00 | R\$<br>855,00    |
| 105 | UND | 18   | DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP               | R\$<br>60,00 | R\$<br>1.080,00  |
| 106 | UND | 11   | DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP               | R\$          | R\$              |



|     |     |     |                                              |               |                 |
|-----|-----|-----|----------------------------------------------|---------------|-----------------|
|     |     |     |                                              | 64,00         | 704,00          |
| 107 | UND | 10  | DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP                    | R\$<br>65,00  | R\$<br>650,00   |
| 108 | UND | 6   | DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP                    | R\$<br>68,00  | R\$<br>408,00   |
| 109 | UND | 1   | FILTRO DE DISCO 2"                           | R\$<br>200,00 | R\$<br>200,00   |
| 110 | UND | 1   | FILTRO DE DISCO 3"                           | R\$<br>720,00 | R\$<br>720,00   |
| 111 | UND | 300 | FITA DE ALTO-FUSÃO                           | R\$<br>12,00  | R\$<br>3.600,00 |
| 112 | UND | 400 | FITA ISOLANTE                                | R\$<br>12,00  | R\$<br>4.800,00 |
| 113 | UND | 40  | FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M                 | R\$<br>11,00  | R\$<br>440,00   |
| 114 | UND | 20  | FRANDE DE 40MM                               | R\$<br>36,00  | R\$<br>720,00   |
| 115 | UND | 30  | FRANGE DE 20MM                               | R\$<br>20,00  | R\$<br>600,00   |
| 116 | UND | 30  | FRANGE DE 25MM                               | R\$<br>22,00  | R\$<br>660,00   |
| 117 | UND | 20  | FRANGE DE 32MM                               | R\$<br>28,00  | R\$<br>560,00   |
| 118 | UND | 30  | FRANGE DE 50MM                               | R\$<br>44,00  | R\$<br>1.320,00 |
| 119 | UND | 10  | FRANGE DE 60MM                               | R\$<br>56,00  | R\$<br>560,00   |
| 120 | UND | 10  | FRANGE DE 75MM                               | R\$<br>112,00 | R\$<br>1.120,00 |
| 121 | UND | 3   | FUSIVEIS TIPO"D" FDW 35DIII                  | R\$<br>28,00  | R\$<br>84,00    |
| 122 | UND | 20  | INTERRUPTOR UNIP 15A (14103)                 | R\$<br>63,00  | R\$<br>1.260,00 |
| 123 | UND | 12  | LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF              | R\$<br>19,90  | R\$<br>238,80   |
| 124 | UND | 15  | LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1 1/4 | R\$<br>22,00  | R\$<br>330,00   |
| 125 | UND | 15  | LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 2 X 1 1/2     | R\$<br>30,00  | R\$<br>450,00   |
| 126 | UND | 50  | LUVA GALVANIZADA DE REDUÇÃO DE 1. 1/2 X 1"   | R\$<br>32,00  | R\$<br>1.600,00 |
| 127 | UND | 120 | LUVA GALVANIZADAS DE 1 POLEGADAS             | R\$<br>14,00  | R\$<br>1.680,00 |
| 128 | UND | 200 | LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/2 POLEGADAS        | R\$<br>30,00  | R\$<br>6.000,00 |
| 129 | UND | 200 | LUVA GALVANIZADAS DE 1. 1/4 POLEGADAS        | R\$<br>28,00  | R\$<br>5.600,00 |
| 130 | UND | 46  | LUVA GALVANIZADAS DE 2 POLEGADAS             | R\$<br>40,00  | R\$<br>1.840,00 |
| 131 | UND | 120 | LUVA PVC DE 1 POLEGADA                       | R\$<br>6,00   | R\$<br>720,00   |
| 132 | UND | 250 | LUVA PVC DE 1.1/2 POLEGADA                   | R\$<br>12,00  | R\$<br>3.000,00 |
| 133 | UND | 150 | LUVA PVC DE 1.1/4 POLEGADA                   | R\$<br>11,00  | R\$<br>1.650,00 |
| 134 | UND | 50  | LUVA PVC DE 2 POLEGADA                       | R\$           | R\$             |





|     |     |     |                                                                  |                 |                  |
|-----|-----|-----|------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
|     |     |     |                                                                  | 16,00           | 800,00           |
| 135 | M   | 26  | MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"                                          | R\$<br>36,00    | R\$<br>936,00    |
| 136 | M   | 12  | MANGOTE ESPIRAL AZUL 3"                                          | R\$<br>55,00    | R\$<br>660,00    |
| 137 | M   | 80  | MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2                                 | R\$<br>35,00    | R\$<br>2.800,00  |
| 138 | M   | 400 | MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 MM                                | R\$<br>4,00     | R\$<br>1.600,00  |
| 139 | M   | 500 | MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 MM                                   | R\$<br>2,00     | R\$<br>1.000,00  |
| 140 | M   | 500 | MANGUEIRA POLOETILENO 3/4MM                                      | R\$<br>1,60     | R\$<br>800,00    |
| 141 | UND | 5   | MANOMETRO 200 M C A GLICERINA                                    | R\$<br>120,00   | R\$<br>600,00    |
| 142 | UND | 10  | MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3``DE 0,75HP MONO 220V                 | R\$<br>880,00   | R\$<br>8.800,00  |
| 143 | UND | 20  | MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3``DE 1,0HP MONO 220V                  | R\$<br>1.040,00 | R\$<br>20.800,00 |
| 144 | UND | 30  | MOTOBOMBA SUBMERSA 3BPS - 3``DE 1,5HP MONO 220V                  | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>36.000,00 |
| 145 | UND | 25  | MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 1,5KW 2HP     | R\$<br>1.190,00 | R\$<br>29.750,00 |
| 146 | UND | 20  | MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 2.2KW 3HP     | R\$<br>1.900,00 | R\$<br>38.000,00 |
| 147 | UND | 8   | MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 4KW 5,5HP     | R\$<br>2.700,00 | R\$<br>21.600,00 |
| 148 | UND | 4   | MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 5.5KW 7,5HP   | R\$<br>3.200,00 | R\$<br>12.800,00 |
| 149 | UND | 8   | MOTOR SUBMERSO DE 4" TRIFÁSICO 60HZ 380CV CB COBRE 0,75KW 1HP.   | R\$<br>1.100,00 | R\$<br>8.800,00  |
| 150 | UND | 15  | MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,55KW 0,75HP | R\$<br>880,00   | R\$<br>13.200,00 |
| 151 | UND | 25  | MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 0,75KW 1HP    | R\$<br>1.150,00 | R\$<br>28.750,00 |
| 152 | UND | 30  | MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1,5KW 2HP     | R\$<br>1.600,00 | R\$<br>48.000,00 |
| 153 | UND | 30  | MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 1.1KW 1,5HP   | R\$<br>1.450,00 | R\$<br>43.500,00 |
| 154 | UND | 30  | MOTOR SUBMERSO DE 4" MONOFÁSICO 60HZ 220CV CBCOBRE 2.2KW 3HP     | R\$<br>2.700,00 | R\$<br>81.000,00 |
| 155 | UND | 4   | NIPLE F°F° SIMPLES S/RED 3"                                      | R\$<br>20,00    | R\$<br>80,00     |
| 156 | UND | 25  | NIPLE GALVANIZADO 1 POLEGADA                                     | R\$<br>30,00    | R\$<br>750,00    |
| 157 | UND | 45  | NIPLE GALVANIZADO 1 1/2                                          | R\$<br>36,00    | R\$<br>1.620,00  |
| 158 | UND | 20  | NIPLE GALVANIZADO 1.1/4"                                         | R\$<br>38,00    | R\$<br>760,00    |
| 159 | UND | 20  | NIPLE GALVANIZADO 3/4                                            | R\$<br>33,00    | R\$<br>660,00    |
| 160 | UND | 3   | PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII                                | R\$<br>32,00    | R\$<br>96,00     |



|     |     |     |                                        |               |                  |
|-----|-----|-----|----------------------------------------|---------------|------------------|
| 161 | UND | 20  | REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X75      | R\$<br>32,00  | R\$<br>640,00    |
| 162 | UND | 20  | REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75X50       | R\$<br>28,00  | R\$<br>560,00    |
| 163 | UND | 30  | REDUÇÃO IRRIGA 50/25                   | R\$<br>20,00  | R\$<br>600,00    |
| 164 | UND | 5   | REDUÇÃO IRRIGA 75/60                   | R\$<br>31,00  | R\$<br>155,00    |
| 165 | UND | 30  | REDUÇÃO IRRIGA50/20                    | R\$<br>22,00  | R\$<br>660,00    |
| 166 | UND | 4   | REDUÇÃO IRRIGA85/60                    | R\$<br>44,00  | R\$<br>176,00    |
| 167 | UND | 50  | REDUÇÃO PVC SOLD 50MM X 32 MM          | R\$<br>16,00  | R\$<br>800,00    |
| 168 | UND | 15  | REGISTRO DE GAVETA DE 60MM             | R\$<br>160,00 | R\$<br>2.400,00  |
| 169 | UND | 30  | REGISTRO DE GAVETA DE 50MM             | R\$<br>140,00 | R\$<br>4.200,00  |
| 170 | UND | 10  | REGISTRO DE GAVETA DE 40MM             | R\$<br>130,00 | R\$<br>1.300,00  |
| 171 | UND | 10  | REGISTRO DE GAVETA DE 32MM             | R\$<br>128,00 | R\$<br>1.280,00  |
| 172 | UND | 10  | REGISTRO DE GAVETA DE 25MM             | R\$<br>119,00 | R\$<br>1.190,00  |
| 173 | UND | 10  | REGISTRO DE GAVETA DE 20MM             | R\$<br>110,00 | R\$<br>1.100,00  |
| 174 | UND | 10  | REGISTRO PVC SOLD. 100 MM              | R\$<br>400,00 | R\$<br>4.000,00  |
| 175 | UND | 500 | REGISTRO PVC SOLD. 20 MM               | R\$<br>15,00  | R\$<br>7.500,00  |
| 176 | UND | 250 | REGISTRO PVC SOLD. 32 MM               | R\$<br>24,00  | R\$<br>6.000,00  |
| 177 | UND | 100 | REGISTRO PVC SOLD. 40 MM               | R\$<br>31,00  | R\$<br>3.100,00  |
| 178 | UND | 400 | REGISTRO PVC SOLD. 50 MM               | R\$<br>40,00  | R\$<br>16.000,00 |
| 179 | UND | 32  | REGISTRO PVC SOLD. 60 MM               | R\$<br>55,00  | R\$<br>1.760,00  |
| 180 | UND | 30  | REGISTRO PVC SOLD. 75 MM               | R\$<br>112,00 | R\$<br>3.360,00  |
| 181 | UND | 400 | REGISTRO PVC SOLD 25 MM                | R\$<br>20,00  | R\$<br>8.000,00  |
| 182 | UND | 20  | RELE LIG QCX2-124-220V –RT 5,5-8,0-SIB | R\$<br>198,00 | R\$<br>3.960,00  |
| 183 | UND | 15  | RELÊ DE TEMPORIZADOR 0 A 5             | R\$<br>70,00  | R\$<br>1.050,00  |
| 184 | UND | 5   | RELÊ DE SOBRECARGA 04...06A            | R\$<br>60,00  | R\$<br>300,00    |
| 185 | UND | 8   | RELÊ DE SOBRECARGA 07...10A            | R\$<br>67,00  | R\$<br>536,00    |
| 186 | UND | 6   | RELÊ DE SOBRECARGA 12...18A            | R\$<br>75,00  | R\$<br>450,00    |
| 187 | UND | 11  | RELÊ DE SOBRECARGA 17...25A            | R\$<br>96,00  | R\$<br>1.056,00  |
| 188 | UND | 15  | RELÊ DE SOBRECARGA 09...13A            | R\$<br>120,00 | R\$<br>1.800,00  |





|     |     |     |                                           |                  |                   |
|-----|-----|-----|-------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 189 | UND | 18  | RELÊ DE TEMPO LK-RT 0-5 SEG 220V          | R\$<br>144,00    | R\$<br>2.592,00   |
| 190 | UND | 30  | RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 01M³ | R\$<br>520,00    | R\$<br>15.600,00  |
| 191 | UND | 25  | RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 05M³ | R\$<br>2.400,00  | R\$<br>60.000,00  |
| 192 | UND | 25  | RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 10M³ | R\$<br>5.550,00  | R\$<br>138.750,00 |
| 193 | UND | 5   | RESERVATÓRIO DE VIBRA COM CAPACIDADE 20M³ | R\$<br>11.700,00 | R\$<br>58.500,00  |
| 194 | UND | 25  | ROLAMENTO 7203                            | R\$<br>176,00    | R\$<br>4.400,00   |
| 195 | UND | 30  | ROLAMENTO 6203                            | R\$<br>220,00    | R\$<br>6.600,00   |
| 196 | UND | 5   | ROLAMENTO 7304                            | R\$<br>240,00    | R\$<br>1.200,00   |
| 197 | UND | 26  | ROLAMENTO 7303                            | R\$<br>270,00    | R\$<br>7.020,00   |
| 198 | UND | 45  | SELO MECANICO 16MM                        | R\$<br>160,00    | R\$<br>7.200,00   |
| 199 | UND | 12  | SELO MECANICO ¾                           | R\$<br>140,00    | R\$<br>1.680,00   |
| 200 | UND | 10  | SELO MECANICO 1"                          | R\$<br>135,00    | R\$<br>1.350,00   |
| 201 | UND | 200 | SERRA AÇO                                 | R\$<br>55,00     | R\$<br>11.000,00  |
| 202 | UND | 4   | TAMPA "D" TFW 63 DIII                     | R\$<br>64,00     | R\$<br>256,00     |
| 203 | UND | 48  | TAMPA PARA POÇO                           | R\$<br>95,00     | R\$<br>4.560,00   |
| 204 | UND | 150 | TÊPVC SOLD. 50 MM                         | R\$<br>15,00     | R\$<br>2.250,00   |
| 205 | UND | 5   | TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 50 MM           | R\$<br>28,00     | R\$<br>140,00     |
| 206 | UND | 5   | TÊPVC SOLD. RED. 100 MM X 75 MM           | R\$<br>39,00     | R\$<br>195,00     |
| 207 | UND | 120 | TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X ¾"               | R\$<br>20,00     | R\$<br>2.400,00   |
| 208 | UND | 50  | TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 1"               | R\$<br>22,00     | R\$<br>1.100,00   |
| 209 | UND | 100 | TÊPVC SOLD. RED. 50 MM X 25 MM            | R\$<br>23,00     | R\$<br>2.300,00   |
| 210 | UND | 30  | TÊPVC SOLD. RED. 75 MM X 50 MM            | R\$<br>28,00     | R\$<br>840,00     |
| 211 | UND | 250 | TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ¼ POLEGADAS        | R\$<br>70,00     | R\$<br>17.500,00  |
| 212 | UND | 300 | TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 ½ POLEGADAS        | R\$<br>108,00    | R\$<br>32.400,00  |
| 213 | UND | 200 | TUBO BRANCO ROSCAVEL 1 POLEGADAS          | R\$<br>56,00     | R\$<br>11.200,00  |
| 214 | UND | 50  | TUBO BRANCO ROSCAVEL 2 POLEGADAS          | R\$<br>160,00    | R\$<br>8.000,00   |
| 215 | UND | 300 | TUBO DE PVC 50 PN80                       | R\$<br>48,00     | R\$<br>14.400,00  |
| 216 | UND | 50  | TUBO DE PVC 75 PN 80                      | R\$<br>63,00     | R\$<br>3.150,00   |

|                                                                                                                                             |     |      |                                                    |               |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|
| 217                                                                                                                                         | UND | 50   | TUBO PVC SOLD. PN 40 X 100 MM                      | R\$<br>127,00 | R\$<br>6.350,00             |
| 218                                                                                                                                         | UND | 2000 | TUBO PVC SOLD. PN 40 X 50 MM                       | R\$<br>24,00  | R\$<br>48.000,00            |
| 219                                                                                                                                         | UND | 500  | TUBO PVC SOLD. PN 40 X 75 MM                       | R\$<br>44,00  | R\$<br>22.000,00            |
| 220                                                                                                                                         | UND | 1500 | TUBO PVC SOLD. PN 60 X 20 MM                       | R\$<br>12,00  | R\$<br>18.000,00            |
| 221                                                                                                                                         | UND | 2550 | TUBO PVC SOLD. PN 60 X 25 MM                       | R\$<br>17,00  | R\$<br>43.350,00            |
| 222                                                                                                                                         | UND | 2000 | TUBO PVC SOLD. PN 60 X 32 MM                       | R\$<br>21,00  | R\$<br>42.000,00            |
| 223                                                                                                                                         | UND | 10   | UNIAO A. C PLANO FERRO 1.1/4                       | R\$<br>120,00 | R\$<br>1.200,00             |
| 224                                                                                                                                         | UND | 20   | UNIAO A.C PLANO FERRO 1.1/2                        | R\$<br>144,00 | R\$<br>2.880,00             |
| 225                                                                                                                                         | UND | 5    | UNIAO A.C PLANO FERRO 2                            | R\$<br>160,00 | R\$<br>800,00               |
| 226                                                                                                                                         | UND | 1    | VALVULA DE PE Fº Fº 3"                             | R\$<br>220,00 | R\$<br>220,00               |
| 227                                                                                                                                         | UND | 3    | VALVULA DE RETENÇÃO 2"                             | R\$<br>300,00 | R\$<br>900,00               |
| 228                                                                                                                                         | UND | 15   | VALVULA DE RETENÇÃO IVACUO 1/2"                    | R\$<br>160,00 | R\$<br>2.400,00             |
| 229                                                                                                                                         | UND | 1    | VALVULA DE RETENÇÃO PE Fº Fº 3"                    | R\$<br>400,00 | R\$<br>400,00               |
| 230                                                                                                                                         | UND | 40   | VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 1/2         | R\$<br>270,00 | R\$<br>10.800,00            |
| 231                                                                                                                                         | UND | 20   | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1 POLEGADA | R\$<br>224,00 | R\$<br>4.480,00             |
| 232                                                                                                                                         | UND | 20   | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE FERRO 1.1/4      | R\$<br>240,00 | R\$<br>4.800,00             |
| 233                                                                                                                                         | UND | 5    | VOLTIMETRO RP 55- 0-500V                           | R\$<br>110,00 | R\$<br>550,00               |
| 234                                                                                                                                         | UND | 3    | VOLTIMETRO SF-52 0-500V                            | R\$<br>120,00 | R\$<br>360,00               |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.606.574,40 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).</b> |     |      |                                                    |               | <b>R\$<br/>1.606.574,40</b> |

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023;

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até **01 (um) ano**, contados da assinatura do Termo de Contrato.

1.4 Tal dispensa de licitação destina-se somente para aquisição dos produtos necessários ao atendimento da situação EMERGENCIAL, **vedada a prorrogação** dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no inciso VIII, Art. 75.

1.5 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O custo estimado total da contratação é R\$ 1.606.574,40 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

1.7 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente comprados.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**



O Município de Riacho de Santana-Ba encontra-se em situação de emergência, que demanda intervenção imediata para preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos irreparáveis à população.

**Considerando** que a água é um elemento indispensável a toda e qualquer forma de vida, e um bem de domínio público de acordo com a Constituição Federal de 1988, que assegura:

- **Prevenção de doenças:** A água potável é essencial para a prevenção de doenças transmitidas por água contaminada, como diarreia, febre tifoide, hepatite A e leptospirose. A aquisição de equipamentos e peças contribui para a melhoria da qualidade da água potável, o que, por sua vez, ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.

- **Qualidade de vida:** O acesso à água potável é um fator essencial para a qualidade de vida da população, pois garante o acesso à água limpa e promove a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

- **Redução de custos com saúde:** O tratamento de doenças transmitidas por água contaminada gera custos para o sistema de saúde pública. A aquisição de equipamentos e peças contribui para a redução desses custos, pois impulsiona a construção de poços artesianos e ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é o órgão responsável por gerir e solucionar os problemas com o abastecimento de água no âmbito rural;

**Considerando** que diante de uma eventual crise hídrica, a possibilidade de dispor de uma alternativa econômica para o fornecimento de água exige a construção de poços artesianos;

**Considerando** que algumas localidades/comunidades não dispõem de alternativas viáveis tanto econômicas como estruturais de abastecimento hídrico;

**Considerando** que a Administração Pública Municipal desenvolve ações focadas na mitigação das secas e no desenvolvimento das populações afetadas;

**Considerando** que os munícipes passam por dificuldades causadas pelas secas periódicas, que, possivelmente, continuarão a ocorrer;

**Considerando** que os insumos impactarão positivamente na distribuição da água à população afetada pela estiagem;

**Considerando** que os moradores das comunidades rurais do município vêm sofrendo com a falta de água, dificultando a execução dos serviços básicos em seus domicílios, como higiene e consumo humano;

**Considerando** que a falta de água pode provocar doenças que irão aumentar os custos de outros setores da Administração Pública Municipal, sendo necessária a tomada de providências para amenizar a escassez da água;

Nesse sentido, faz-se imperiosa a contratação emergencial de empresa para aquisição de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

**Alternativa:** Diante da impossibilidade da manutenção e instalação de poços tubulares e da rescisão da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, algumas alternativas foram analisadas para solucionar o problema sem a necessidade de uma contratação emergencial:

- **Adoção de Processo Licitatório Convencional:**

- Realizar uma nova licitação para aquisição de equipamentos e peças dentro dos trâmites normais da Lei nº 14.133/2021.
- Implicação: O processo licitatório demanda tempo para a publicação, análise de propostas e adjudicação, o que comprometeria a manutenção e instalação de poços tubulares.

Diante disso, a solução mais adequada e legalmente embasada é a contratação emergencial por dispensa de licitação.

**Solução:** A solução adotada consiste na contratação emergencial, por meio de dispensa de licitação, para a aquisição de equipamentos e peças destinados à manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas do município de Riacho de Santana-Bahia.

- **Fundamentação Legal:**

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII: Permite a contratação direta em caso de emergência, evitando prejuízos irreparáveis ao serviço público.
- Constituição Federal:
- Art. 37: Princípios da legalidade e eficiência, justificando a necessidade de uma ação célere.

- **Justificativa da Dispensa:**

- Paralisação da manutenção e instalação de poços tubulares das redes hidráulicas.
- Risco à Continuidade dos Serviços Públicos: O não fornecimento imediato de equipamentos e peças inviabiliza a manutenção e instalação de poços tubulares.
- Falha no Contrato Anterior: Empresa contratada não realizou a entrega no prazo estipulado, tornando inviável a execução do contrato inicial.
- **Execução da Solução:**
- Contratação de Fornecedor Qualificado: Empresa com capacidade comprovada para entrega imediata dos produtos.
- Formalização e Publicidade: Procedimento registrado conforme a Lei nº 14.133/2021, com publicação no Diário Oficial.
- Monitoramento e Controle: Fiscalização contínua para garantir o cumprimento do contrato e a qualidade dos produtos adquiridos.

- **Impacto Esperado:**

- Retomada dos Serviços Essenciais de manutenção e instalação de poços tubulares.
- Prevenção de Riscos e Prejuízos: Evita desabastecimento de água.
- Transparência e Eficiência Administrativa: Ação fundamentada em dispositivos legais e princípios da Administração Pública.

Essa solução garante a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a legalidade e a eficiência da gestão pública, atendendo à necessidade urgente da população do município de Riacho de Santana.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):**

- 4.1 A contratação se dará por meio de Dispensa Emergencial nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 O critério de julgamento será **menor preço global**.
- 4.3 A empresa deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência;
- 4.4 Os produtos/ serviços devem atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo a durabilidade e o seu bom funcionamento;
- 4.5 A empresa deve ter experiência comprovada no comércio do objeto em questão;
- 4.6 A empresa deve ter estrutura e capacidade de atendimento para fornecer os produtos necessários de forma rápida e eficiente, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 4.7 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 4.8 No momento da entrega dos itens, os produtos/serviços fornecidos devem estar em perfeitas condições.
- 4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.10 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 4.11 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 4.12 A Contratada deve realizar a entrega do objeto conforme contratado dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- 4.13 O objeto não demanda vistoria prévia de local.

**5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**Condições de Entrega**

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é em até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, em remessa única ou parcelada para cada ordem de fornecimento.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 5.4 O transporte deve ser feito dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos produtos no momento necessário para a execução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- 5.5 O prazo de garantia, além do já ofertado pela fabricante e/ou pela CONTRATADA, será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.7 A qualidade do produto objeto desta Dispensa deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.8 Os produtos devem ser protegidos contra danos durante o transporte, evitando quebras ou outras avarias.
- 5.9 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos deste Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 5.10 Caso a qualidade do produto entregue não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Contrato, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela





administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de até **2 (dois) dias corridos**.

**5.11** Todas as despesas de frete, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem de materiais, equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados e impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1 Das rotinas de fiscalização contratual**

6.1.1 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

6.1.2 em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será tomada as providências cabíveis;

6.1.3 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.1.4 o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.5 o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.6 a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

6.1.7 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

6.1.8 a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.9 a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.10 somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.11 a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.12 as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.1.13 o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

### **6.2 Da fiscalização técnica**

6.2.1 o fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 o fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





6.2.3 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.2.5 no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.2.6 o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **6.3 Da fiscalização administrativa**

6.3.1 o fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

6.3.2 caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

### **6.4 Gestor do contrato**

6.4.1 o gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.4.2 o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.4.3 o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.4.4 o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.4.5 o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6 o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7 o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).**



**7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2 Do pagamento**

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**7.3 Do recebimento**

7.3.1 O(s) produto(s) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior recebimento definitivo, quando verificada a conformidade do material com as especificações previstas no contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produto(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos (s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produto (s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **2 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produto(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EMERGENCIAL, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **8.2 Forma de fornecimento**

**8.3** O fornecimento do objeto poderá ser de forma parcelada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado responsável da Prefeitura Municipal, de Riacho de Santana.

### **Exigências de habilitação**

#### **8.4 Habilitação Jurídica:**

- 8.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.4.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- 8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.8 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

#### **8.5 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

#### **8.6 Habilitação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos

## **2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

### **Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

### **Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$

### **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.
- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **8.7 Qualificação Técnica**



- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da dispensa, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Agente de Contratação, quando solicitado.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÕES                                                                                                        | PREVISÃO DE DESPESAS | DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
|                      | 02.10– Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento                                                      |                      |                              |
|                      | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos                                               |                      |                              |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 1268 – Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água                                               |                      |                              |
|                      | 2141 – Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água                                                        |                      |                              |
|                      | 2253 – Manutenção de açudes, tanques, barragens, cisternas, aguadas e poços tubulares                           |                      |                              |
|                      | 2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento                                                      |                      |                              |
| ELEMENTO DE DESPESA  | <b>3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo</b><br><b>4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente</b> |                      |                              |

Riacho de Santana-Ba, em 22 de abril de 2025.

**Flávia Taize Cardoso Moreira**

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 05/2025

**Alisson Fernando Pereira da Silva**

Diretor do Departamento de Fiscalização e Inspeção Municipal - SIM – CC4

Decreto nº 33/2025